Docusign Envelope ID: 1A9EF0B4-4356-8A43-8187-E437F8DAF030

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
OASIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 43.861.501/0001-75
("Fundo")

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 07 de agosto de 2026, na sede da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 2.332.886/0001-04, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 501 sala 1, Botafogo, CEP 22250-040, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo ("Administradora").

II. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Pedro Henrique Cruz; Secretária: Poliana Souza.

III. CONVOCAÇÃO: Realizada em 29 de julho de 2026, mediante processo de consulta formal ("Consulta Formal").

IV. PRESENÇA/QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Os votos da presente assembleia estão arquivados na sede social da Administradora, sendo todos realizados exclusivamente por meio de envio de manifestação de voto eletrônica pelos(as) Cotistas(as) do Fundo ("Cotistas") à Administradora. A assembleia foi instalada com a presença dos cotistas representando 0,20% (dois décimos por cento) das Cotas subscritas do Fundo.

V. ORDEM DO DIA: Por meio da Consulta Formal, foram deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

1) Aprovar a criação de 2 (duas) subclasses de cotas no Fundo, sendo *(i)* Subclasse A ("Subclasse A") e *(ii)* Subclasse B ("Subclasse B"), com direitos econômicos e políticos na forma atualmente prevista no Regulamento, e definidas com suas respectivas características e demais condições aplicáveis, conforme indicado abaixo:

a) **Subclasse A:** destinada exclusivamente aos investidores do canal AAI, com as características abaixo.

Regras de Movimentação da Subclasse A	
Aplicação	
Cotização: Fechamento em D+0	
Resgate	
Conversão da Cota: D+70 Dias Corridos	**Pagamento**: D+2 Dias Úteis contados após a conversão
Taxas e outros encargos da Subclasse A	

Docusign Envelope ID: 1A9EF0B4-4356-8A43-8187-E437F8DAF030

I. As Cotas Subclasse A estarão sujeitas ao pagamento de remunerações diferenciadas aos prestadores de serviço, conforme descritas na tabela abaixo, observadas as regras de cálculo e demais disposições constantes do Anexo I do Regulamento. Os valores que não estejam discriminados na tabela abaixo, conforme aplicável, observarão o disposto no Anexo I deste Regulamento e serão pagos de forma equânime e conjunta por todos os Cotistas.
Taxa Global
Para pagamento da remuneração devida à Administradora ("Taxa de Administração") e à Gestora ("Taxa de Gestão"), a presente Subclasse A está sujeita à: (i) Taxa Mínima Global de 0,977% a.a. (novecentos e setenta e sete milésimos por cento ao ano) sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Subclasse A; e (ii) Taxa Máxima Global de 1,5% a.a. (um vírgula cinco por cento ao ano), calculado sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Classe. **I.** Independentemente do(s) percentual(is) mínimo e máximo acima indicado(s), os prestadores de serviços sempre farão jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 10.000,00, ainda que a Taxa Global calculada nos termos desta seção não alcance tal valor.

Taxa de Performance	**Taxa de Ingresso e/ou Saída**
20% do que exceder o benchmark. **Benchmark:** CDI	N/A
Taxa Máxima de Distribuição:	**Taxa Máxima de Custódia:**
N/A	0,025% a.a., respeitado o mínimo mensal de R$ 2.500,00

b) **Subclasse B:** destinada exclusivamente a investidores do canal WS (*wealth)*, com as características abaixo.

Regras de Movimentação da Subclasse B	
Aplicação	
Cotização: Fechamento em D+0	
Resgate	
Conversão da Cota: D+88 Dias Corridos	**Pagamento**: D+2 Dias Úteis contados após a conversão
Taxas e outros encargos da Subclasse B	
II. As Cotas Subclasse B estarão sujeitas ao pagamento de remunerações diferenciadas aos prestadores de serviço, conforme descritas na tabela abaixo, observadas as regras de cálculo e demais disposições constantes do Anexo I do Regulamento. Os valores que não estejam discriminados na tabela abaixo, conforme aplicável, observarão o disposto no Anexo I deste Regulamento e serão pagos de forma equânime e conjunta por todos os	

Docusign Envelope ID: 1A9EF0B4-4356-8A43-8187-E437F8DAF030

Cotistas.

Taxa Global
Para pagamento da remuneração devida à Administradora ("Taxa de Administração") e à Gestora ("Taxa de Gestão"), apresente Subclasse B está sujeita à: (i) Taxa Mínima Global de 0,24% a.a. (vinte e quatro centésimos por cento ao ano) sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Subclasse B; e (ii) Taxa Máxima Global de 1,5% a.a. (um vírgula cinco por cento ao ano), calculado sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Classe.

Taxa de Performance	**Taxa de Ingresso e/ou Saída**
25% (vinte e cinco por cento) do que exceder o *benchmark.*	N/A
Benchmark: CDI	
Taxa Máxima de Distribuição:	**Taxa Máxima de Custódia:**
N/A	0,025% a.a. (vinte e cinco milésimos por cento ao ano).

2) Em decorrência da criação das Subclasses acima, aprovar o ajuste no Capítulo "A. Política de Investimento", item I.2., para dispor que: "*A Classe será constituída por (i) cotas da Subclasse A ("Cotas Subclasse A"), e (ii) cotas da Subclasse B ("Cotas Subclasse B"), as quais corresponderão a frações ideais do patrimônio líquido da Classe, conforme características melhores descritas nos Apêndices deste Regulamento.*"

3) Aprovar o ajuste na "Categoria III" da Política de Investimento do Fundo, para prever a possibilidade de investimento no percentual de 10% (dez por cento) em classes de FIDC que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados, nos termos do artigo 50, parágrafo único do Anexo II da Resolução 175 CVM:

Categoria III	**Individual**	**Conjunto (Máximo)**
Outros Direitos Creditórios Não-Padronizados		
Direitos Creditórios que possuam pelo menos uma das características descritas no art. 2º, XIII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Direitos Creditórios Não-Padronizados")	10%	10%

4) Ajustar o Capítulo "D. Regras de Movimentação", especificamente no item relacionado ao "Resgate" para dispor que o prazo de Conversão da Cota e de Pagamento serão definidos em cada Apêndice.

Docusign Envelope ID: 1A9EF0B4-4356-8A43-8187-E437F8DAF030

5) Ajustar a redação do Capítulo "D. Regras de Movimentação", item 5.1., para constar que "*os pedidos de aplicação/resgate podem ser realizados 2ª a 6ª feira, exceto feriado nacional ou dia sem funcionamento da B3.*"

6) Excluir a redação do item II.3 do Capítulo "E. Aplicação, Amortização e Resgate", relacionado tendo em vista a inaplicabilidade, uma vez que se trata de Condomínio Aberto.

7) Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, para refletir as alterações necessárias em consequência das aprovações dos itens dessa Ordem do Dia, com ajustes em disposições correlatas e criação dos Apêndices respectivos, na forma acima indicada.

A Administradora do Fundo está autorizada a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

As matérias previstas nos itens da Ordem do Dia acima, serão aprovadas pela maioria de votos dos cotistas presentes, nos termos do item "IV.1" do Quadro "*F. Assembleia de Cotistas*" do Regulamento do Fundo.

VI. DELIBERAÇÕES: Após apuração do resultado da Consulta Formal e observado o quórum previsto no Regulamento vigente do Fundo e na regulamentação em vigor, constatou-se que 0,20% (dois décimos por cento) das cotas emitidas do Fundo **APROVARAM** a matéria constante da ordem do dia, conforme descrita acima.

VII. INÍCIO DE VIGÊNCIA: As alterações decorrentes das aprovações aqui dispostas passarão a vigorar mediante comunicado que será divulgado a mercado indicando a data em que as novas Subclasses estarão disponíveis para consulta dos cotistas nas plataformas em que o fundo é distribuido, conforme disposto no Regulamento constante do Anexo I deste Termo de Apuração.

VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, pela Secretária da Mesa e pela Administradora.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026.

Assinado por:
Pedro Henrique Alves Cruz
ED66EEDGA8DF475...

Pedro Henrique Cruz
Presidente

Assinado por:
Poliana Correia de Souza
CB9F814BBCF8411...

Poliana Souza
Secretária

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora